Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.101/81 de 05 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE-NOVA à JOSÉ DE ALENCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu , sanciono a seguinte Lei:

Art. - Fica concedido em nefiteuse um lote urbano, do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA , à JOSÉ DE ALENCAR, na Avenida Presidente Costa e Sil-va, nº 2186; limitando-se pelo lado direito com o imóvel coletado sob o nº 2194; pelo lado esquerdo, com o imóvel de nº 2180; Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.